



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1201/94

103

De 26 de Julho de 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE CEZINO FERREIRA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de Cezino Ferreira, a concessão de direito real de uso, sobre o lote urbano com área de 184,72 m², situado no alinhamento da Rua - Diógenes Ribeiro de Lima, Vila Santa Helena, nesta Cidade, existindo no local uma residência sob o nº. 195, com inscrição cadastral nº. 01.075.0134.02, Registro nº. 0969, com a seguinte descrição:

"Começa num ponto situado no alinhamento da Rua - Diógenes Ribeiro de Lima; deste ponto segue em reta com o rumo de 58º22'11"SE e na distância de 25,96 metros, confrontando com João Leopoldino da Costa; deflete à direita e segue em reta com o rumo de 34º32'53" SW e na distância de 7,42 metros, confrontando com Benedito Rodrigues de Paula; deflete à direita e segue em reta com o rumo de 57º20'56" NW e na distância de 25,48 metros, confrontando com Abel Antunes de Paula; deflete à direita e segue em reta com o rumo de 30º43'19" NE e na distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

...Continuação da LEI nº. 1201/94

-02-

104

6,95 metros, confrontando com a Rua - Diógenes Ribeiro de Lima, até o ponto onde teve o começo".

ART. 2º - A presente concessão é feita pelo prazo de 15(quinze) anos e será regida pelas disposições da Lei Municipal nº. 1.081, de 08 de Junho de 1992.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Julho de 1994

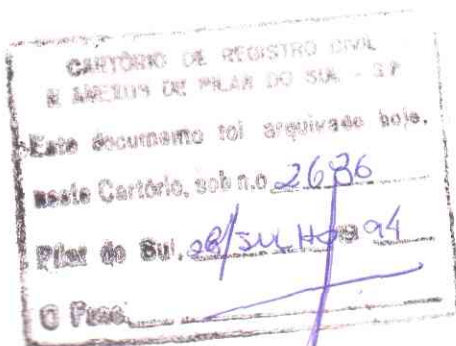
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



AMAURI DE GÓES

Aux. de Diretoria-III